

PROJETO DE LEI N.º 045/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE CARGO NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:



Art. 1º. – Fica reenquadrado, a partir de 01 de novembro de 2017, o cargo nas quantidades, de acordo com os grupos e graus constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivamente quantidades e grupos de vencimentos nos termos da Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994.

Art. 2º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. – Aplicam-se ao cargo reenquadrado toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 24 de Outubro de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n. 045/2017)
REENQUADRAMENTO DE CARGO

Cargo	Grupo/Anterior	Grupo/Atual
Conselheiro Tutelar	IV – “Adm.”	IV – “B”



ANEXO II
(Projeto de Lei n. 045/2017)

QUADRO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)

1-) CUSTO GERAL DOS CARGOS REENQUADRADOS
>>> BASE 08/2017

CARGOS REENQUADRADOS	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES MENSAIS (anterior)	VALORES MENSAIS (atual)	DIFERENÇA MÊS
Conselheiro Tutelar	5	3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	6.502,90	7.273,55	770,65
		3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	541,69	605,89	64,20
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias (2,77%)	180,13	201,48	21,35
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais (21%)	1.517,19	1.696,99	179,80
VALOR TOTAL			8.741,91	9.777,91	1.035,99

2-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (01.09.2016 a 30.08.2017)

2.1-) RCL	51.106.177,35
------------------	----------------------

3-) GASTO COM PESSOAL (01.09.2016 a 30.08.2017)

3.1-) Despesa Total	25.408.557,11
% da Despesa Total com Pessoal	49,72

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

4.1) Dados
01.09.2016 a
30.08.2017

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	51.106.177,35	
Gastos com Pessoal e Encargos	25.408.557,11	49,72%



5.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	51.106.177,35	
<hr/>		
RCL CONSIDERADA	51.106.177,35	
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	25.408.557,11	49,72%
(+) IMPACTO PELO REENQ. (02/12)	2.071,99	0,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	25.410.629,10	49,72%
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	25.408.557,11	49,72%
(+) IMPACTO PELO REENQ.	12.431,91	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	25.420.989,02	49,74%
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	25.408.557,11	49,72%
(+) IMPACTO PELO REENQ.	12.431,91	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	25.420.989,02	49,74%



DECLARAÇÃO

OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do
art. 16 da lei Complementar n.º 101/00 que o aumento da despesa que se pretende
fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e
Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento
da nova despesa criada.

declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Tarumã/SP, 24 de Outubro de 2017.


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 045/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**, cuja ementa é a seguinte: “DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE CARGO NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ante o relevante serviço prestado pelos Conselheiros Tutelar nesta Municipalidade, os quais demonstram resultado eletivo da sociedade para defesa dos direitos das crianças e adolescente, conforme Lei Federal n.º 8.069/90, identificamos a necessidade de dar maior valorização a esta classe mediante a alteração de sua classificação de vencimentos.

Desta forma, encaminhamos esta proposição com o intuito de atender essa demanda governamental.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ ADILSON PERCILIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP

OF/PMT/GB/CPS/405/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 045/2017

Tarumã, 26 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,



Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 045/2017 de 24 de outubro de 2017, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI N.º 045/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE CARGO NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR **José Adilson Perciliano**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã/SP